



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**EDITAL DE BOLSAS FAPEMAT– Nº. 002/2015**

**(PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO SEDIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO)**

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, torna público o presente Edital para concessão de bolsas individuais nas modalidades Mestrado e Doutorado acadêmico em instituições **sediadas no Estado de Mato Grosso**.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. Objetivo**

Conceder bolsas para qualificação de recursos humanos, para pesquisa científica e tecnológica do Estado de Mato Grosso. A concessão das bolsas será por meio de cotas individuais para alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós graduação *Stricto Sensu* sediados no Estado de Mato Grosso.

**1.2. Base Legal:**

Lei Complementar nº 306/2008, de 21 de janeiro de 2008, Resolução FAPEMAT nº003/2006, de 21 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

**2.1. Da Instituição Proponente:**

- a) Ter sede no Estado do Mato Grosso;
- b) Caracterizar-se como instituição de ensino superior pública ou privada sem fins lucrativos;
- c) Ter programas de pós-graduação aprovados pela CAPES com nota maior ou igual a 04 (quatro) para o Doutorado e com conceito mínimo 03 (três) para o Mestrado.

**2.2. Do Candidato à Bolsa de Mestrado**

**FAPEMAT**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

Rua 03 s/n, 3º andar – Palácio Paiaguás – CPA.  
CEP 78050-970 - Cuiabá/ MT. Fone 3613-3500 - Fax 3613-3502.

<http://www.fapemat.mt.gov.br>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

- a) Estar regularmente matriculado em cursos de mestrado acadêmico, em qualquer área do conhecimento, oferecidos pelas instituições proponentes;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG.
- e) Ser selecionado e indicado pela instituição proponente como aluno matriculado no programa de pós graduação *Stricto Sensu*;
- f) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPEMAT/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

**2.3. Do Candidato à Bolsa de Doutorado**

- a) Estar regularmente matriculado em cursos de doutorado acadêmico, em qualquer área do conhecimento, oferecidos pelas instituições proponentes;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG.
- e) Ser selecionado e indicado pela instituição proponente como aluno matriculado no programa de pós graduação *Stricto Sensu*;
- f) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPEMAT/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

**3. CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital no Diário Oficial	09/02/2015
Submissão das propostas	Até 03/04/2015
Análise e julgamento	Até 22/05/2015
Divulgação dos resultados	Até 29/05/2015
Data limite para recursos	Até 05/06/2015
Implementação das bolsas	A partir 01 de Julho de 2015
Prazo máximo para implementação das bolsas	Até 30/09/2015

**4. RECURSOS**

**4.1 Itens Financeiros**

Serão concedidos um total de 60 bolsas de mestrado e 30 bolsas de doutorado com recursos oriundos do Tesouro Estadual, da Fonte **145**, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMAT. O montante total de recursos destinados para esse Edital é de R\$ 5.328.000,00.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

A bolsa de mestrado terá valor mensal unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e a doutorado o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Meses</b>	<b>TOTAL</b>
Mestrado Acadêmico	60	1.500,00	24	2.160.000,00
Doutorado Acadêmico	30	2.200,00	48	3.168.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>90</b>			<b>5.328.000,00</b>

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**

Bolsa de mestrado : vigência até 24 (vinte e quatro) meses;  
Bolsa de doutorado: vigência até 48 (quarenta e oito) meses,

Obs: Os prazos são **improrrogáveis e intransferíveis**.

## **6 . DO CANDIDATO**

### **Compromissos dos candidatos às bolsas de Mestrado e Doutorado**

- Apresentar relatórios de atividades parciais (**semestral** – a contar da data do termo de concessão) e um relatório final até 30 (trinta) dias após o término do período de concessão, com avaliação do orientador, sendo que o relatório final poderá ser substituído por um exemplar da dissertação;
- Comunicar a data de defesa da dissertação à FAPEMAT, com até 30 (trinta) dias de antecedência e Apresentar à FAPEMAT a Cópia da Ata de Defesa ou Diploma;
- Apresentar, anualmente, desempenho acadêmico conforme regimento interno do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- Fazer referência ao apoio da FAPEMAT na tese e em qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades em qualquer tipo de evento científico.
- Se comprometer a submeter pelo menos 01 (um) para mestrado, ou 02 (dois) para doutorado, artigos científicos até o final da bolsa, em revista científica com qualis capes.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1** - O solicitante deverá preencher o Formulário de Solicitação de Bolsa Edital 002/2015, disponível juntamente com este edital no endereço [www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br) até a data final de submissão das propostas, conforme item 3 deste edital;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**7.2** – Entregar o formulário acima citado, em versão impressa, assinada pelo bolsista e pelo orientador/coordenador do projeto sendo a assinatura original (não será aceito assinaturas scaneadas e eletrônicas). Além da versão impressa deverá ser entregue também uma versão eletrônica gravada em CD Rom em formato PDF. Deverão ser entregues também, os documentos necessários que constam no item 7.4 e anexos deste Edital.

**7.3**- As propostas deverão ser encaminhadas à FAPEMAT, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

- a. Indicação: EDITAL DE BOLSAS FAPEMAT – Nº002/2015** – Modalidade da bolsa :
- b.** Nome do candidato a bolsa
- c.** Nome do orientador;
- d.** Programa de Pós Graduação/Instituição;

Os envelopes poderão ser entregues, pessoalmente, na sede da FAPEMAT, das 08:00 as 12:00 ou das 14:00 as 18:00 até data limite, ou enviados **por sedex** pelo correio, respeitada a data limite para entrega ou postagem, estabelecida no Item 3 deste Edital.

**Observações:**

- A-** Para as propostas enviadas pelo correio **valerá a data da postagem no correio**, a qual deverá obedecer à data limite estabelecida neste edital. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, **ela não será habilitada para este edital**. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- B-** Qualquer proposta **enviada por outra forma**, não prevista neste Edital, será desconsiderada.
- C- IMPORTANTE: Os documentos entregues a FAPEMAT não poderão estar encadernados sob pena de desclassificação.**

**7.4 – Documentos Necessários à solicitação da bolsa**

- a.** Formulário de Solicitação de Bolsa Edital 002/2015 disponível junto com o edital, no site da FAPEMAT onde deverá constar o projeto de pesquisa do candidato devidamente assinado por ele e seu orientador (assinaturas originais, observar item 7.2);
- b.** Currículo *Lattes* do orientador e do candidato, atualizados EM CD;
- c.** Declaração do bolsista, em formulário próprio da FAPEMAT, que não acumula bolsa de instituições públicas ou privadas (Anexo I - Modelo 1);
- d.** Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo II - Modelo 2), se for o caso.
- e.** Carta de aceite do orientador; Na ausência do Orientador o Coordenador do Programa de Pós Graduação poderá assinar pelo orientador se responsabilizando pelas informações prestadas.
- f.** Declaração de matrícula no curso de pós-graduação assinada/carimbada pelo coordenador do programa;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

g. Cd contendo os Currículos e o Formulário de Solicitação da Bolsa (Projeto Formato PDF)

**OBS.: O Formulário, as Declarações, as Cartas, Comprovantes de Matrícula apresentados deverão possuir assinaturas originais, não será aceito documento com assinatura digital ou scaneada, bem como xérox.**

**Importante:** Todos os documentos exigidos nesse edital deverão ser entregues juntamente com o Formulário de Solicitação de Bolsas, até a data final de submissão das propostas conforme detalha o item 3 deste Edital.

**8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.**

A FAPEMAT nomeará um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento da solicitação de cotas de bolsa de mestrado e doutorado. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise Documental e Análise pelo Comitê Especial.

**8.1- Etapa I – Análise Documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPEMAT.

As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

**8.2- Etapa II – Análise pelo Comitê Especial**

Os pedidos de concessão de cota de bolsa de mestrado e doutorado, habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial, relativamente aos seguintes aspectos:

<b>Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota (0 a 10)</b>
<b>A-</b> Relevância e mérito técnico-científico do projeto	3	0 a 10
<b>B-</b> Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimentos para o desenvolvimento científico do Estado de Mato Grosso	3	0 a 10
<b>C-</b> Produtividade do orientador quanto a publicações e número de orientados.	2	0 a 10
<b>D-</b> Adequação do cronograma físico e da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento da proposta	1	0 a 10
<b>E-</b> Currículo do candidato	1	0 a 10

**8.2.1.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o **Comitê Especial** poderá recomendar:

- a) a aprovação (com o devido ranqueamento)
- b) a não aprovação da proposta.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**8.2.2.** Não é permitido integrar o **Comitê Especial** pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

**8.2.3.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**8.3- Etapa III – Análise e homologação pela FAPEMAT**

Essa etapa consistirá na análise, pela FAPEMAT, da ata de julgamento do Comitê Especial com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, a qual poderá:

1. ratificar, ou não, o parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Especial; e
2. aprovar, ou não, a lista final das propostas a serem financiadas.

**9. ACOMPANHAMENTO**

**9.1** Durante o período de vigência da bolsa, a instituição de ensino superior será responsável por informar à FAPEMAT, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da **FAPEMAT**.

**9.2** O bolsista, ao final do período de vigência da bolsa de mestrado/doutorado, deverá apresentar uma cópia da dissertação/tese juntamente com a ata de defesa à FAPEMAT, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da **FAPEMAT**.

**9.3** As instituições proponentes deverão apresentar relatórios técnicos parciais e final e formulário Síntese de Resultados conforme estabelecido no Termo de Compromisso da **FAPEMAT**;

**9.4** A FAPEMAT poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

**9.5** As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado.

**10. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

**10.1.** A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEMAT ([www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br));



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**10.2.** Os aprovados na seleção deste edital tomarão conhecimento do resultado, por intermédio de correspondência eletrônica, expedida pela FAPEMAT, bem como pela fonte de informação supracitada no item 10.1 deste edital.

**11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da **FAPEMAT**.

**11.2.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da **FAPEMAT**, após a publicação do resultado do julgamento.

**11.3.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnico Científica da **FAPEMAT** que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da **FAPEMAT**.

**11.4.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPEMAT**.

**12. TERMO DE CONCESSÃO e LIBERAÇÃO DA BOLSA**

**12.1.** A concessão de bolsa será formalizada mediante a celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, devendo constar os seguintes compromissos:

**A.** O pesquisador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que a FAPEMAT, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

**B.** A FAPEMAT assumirá o compromisso de efetivar os pagamentos das bolsas diretamente ao beneficiário, quando cabível, devendo ser indicado pelo orientador.

**12.2.** A bolsa será implementada após a devolução do termo de concessão devidamente assinado pelo bolsista, por duas testemunhas e pelo orientador, na FAPEMAT. O documento deverá estar em duas vias, em papel A4 branco, sem timbre. O pagamento da bolsa será liberado de acordo com a possibilidade financeira da FAPEMAT.

**12.3.** Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Concessão da Bolsa com a FAPEMAT deverá ser assinado pelo representante da instituição proponente (orientador) e pelo bolsista até **30/09/2015**;

**12.4.** Caso a instituição proponente não se manifeste neste prazo, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

**12.5.** A instituição proponente e o bolsista selecionado não poderão ter pendências com a FAPEMAT, quando da assinatura do Termo de Compromisso e durante sua vigência.

**12.6.** A instituição proponente que entregar o Termo de Concessão da Bolsa com a FAPEMAT após **30/09/2015** ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

**12.7.** É vedada a substituição do bolsista selecionado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**13.2.** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

**14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final, estabelecido para o recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**14.2.** A impugnação deverá ser dirigida a FAPEMAT, por correspondência formal à Diretoria Técnico-Científica.

**15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**15.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMAT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A participação neste processo seletivo implicará a aceitação dos termos deste Edital e das normas da FAPEMAT disponíveis em [www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br).

**16.2** A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

**16.3** As instituições proponentes que estiverem com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à FAPEMAT estarão dispensadas de apresentar cópias do CPF/RG de seu representante legal, dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como do ato que designou o representante legal para o cargo.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**16.4** Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEMAT.

**16.5** Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

**16.6** Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso.

**16.7** As bolsas concedidas pela FAPEMAT não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**16.8** É responsabilidade da instituição proponente, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* [www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br).

**16.9** Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEMAT. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPEMAT.

**16.10** A FAPEMAT poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

**16.11** O Conselho Técnico-Administrativo da FAPEMAT deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

**16.12** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEMAT.

**16.13** As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**16.14.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**16.15.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPEMAT, elencada no item 1.2 deste edital.

**17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

Diretoria Técnico-Científica

Rua Três, S/Nº (Prédio IOMAT) 3º piso, Centro Político Administrativo, Cuiabá, MT-  
CEP-78050-97 Telefones: (65) 3613-3511, 3613-3510, 3613-3501 Fax: (65) 3613-3502

**FAPEMAT**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

Rua 03 s/n, 3º andar – Palácio Paiaguás – CPA.  
CEP 78050-970 - Cuiabá/ MT. Fone 3613-3500 - Fax 3613-3502.

<http://www.fapemat.mt.gov.br>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**  
**Ana Lúcia Pouso**  
**Coordenadora de Bolsas e**  
**Capacitação de Recursos Humanos**

**Flávio Teles**  
**Diretor Técnico Científico**

**Antônio Carlos Maximo**  
**Presidente FAPEMAT**

## **ANEXO I**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**MODELO DE DECLARAÇÃO 1**

**DECLARAÇÃO**

Eu,.....(Nome completo), portador do CPF nº.....e Documento de Identidade nº....., residente e domiciliado à ....., ....., MT, declaro para os devido fins que não recebo bolsas proveniente de qualquer agencia de fomento de pesquisa nacional e internacional.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

---

Assinatura do candidato

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO 2**

**DECLARAÇÃO**

Eu,.....(Nome completo), portador do CPF nº.....e Documento de Identidade nº....., residente e domiciliado à....., ....., MT, declaro para os devido fins que não possui vínculo empregatício.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

**FAPEMAT**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

Rua 03 s/n, 3º andar – Palácio Paiaguás – CPA.  
CEP 78050-970 - Cuiabá/ MT. Fone 3613-3500 - Fax 3613-3502.

<http://www.fapemat.mt.gov.br>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**  
Assinatura do candidato

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO 3**

**Declaro para os devido fins que \_\_\_\_\_ é funcionário desta Instituição e que estará afastado de suas atividades de no período de.../...../... à .../...../....., conforme Calendário de Atividades apresentado no seu Plano de Trabalho.**

**Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015**

---

**Assinatura do dirigente máximo ou substituto legal da Instituição de vínculo/Carimbo**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES APÓS APROVAÇÃO NO EDITAL**

- A. Cópia de documentos pessoais do candidato (RG e CPF);
- B. Cópia de um comprovante de endereço do candidato;